



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Obras e Serviços de Engenharia



PROTOCOLO: 20.788.098-1

ORGÃO: DER – Departamento de Estradas de Rodagem

OBJETO: Execução dos serviços de Instalação de gradil nas barreiras de concreto existentes no viaduto de Água Boa e de um guarda corpo, na rodovia PR-323, km164+640m, no trecho do S.R.E (Sistema Rodoviário Estadual) sob o código n°323D0210EPR e 323E0210EPR, compreendido entre o acesso a Paiçandu e o Entr. PR-551 – Ac. a DR. Camargo, sendo a obra localizada no município de Paiçandu no viaduto de entrada para o distrito de Água Boa, no Estado do Paraná.

LOCAL: DER/SRNoroeste – Maringá/PR.

DATA: 2023

Sumário

1. OBJETO	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS	4
3. ORÇAMENTO.....	5
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	6
6. REAJUSTE	7
7. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.....	8
8. CONSIDERAÇÕES GERAIS	8
9. REGIME DE EXECUÇÃO.....	9
10. CONSÓRCIO DE EMPRESAS	9
11. CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS	9
12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	10
13. PROPOSTA DA LICITANTE.....	10
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	11
15. PRAZO DE EXECUÇÃO	13
16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	14
17. OBRIGAÇÕES DO DER/PR	15
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
19. GARANTIAS	16
20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	19

1. OBJETO

Execução dos serviços de Instalação de gradil nas barreiras de concreto existentes no viaduto de Água Boa e de um guarda corpo, na rodovia PR-323, km164+640m, no trecho do S.R.E (Sistema Rodoviário Estadual) sob o código nº323D0210EPR e 323E0210EPR, compreendido entre o acesso a Paçandu e o Entr. PR-551 – Ac. a DR. Camargo, sendo a obra localizada no município de Paçandu no viaduto de entrada para o distrito de Água Boa, no Estado do Paraná.

1.1. LOCALIZAÇÃO

As figuras 01 e 02 a seguir demonstram a localização da obra proposta:

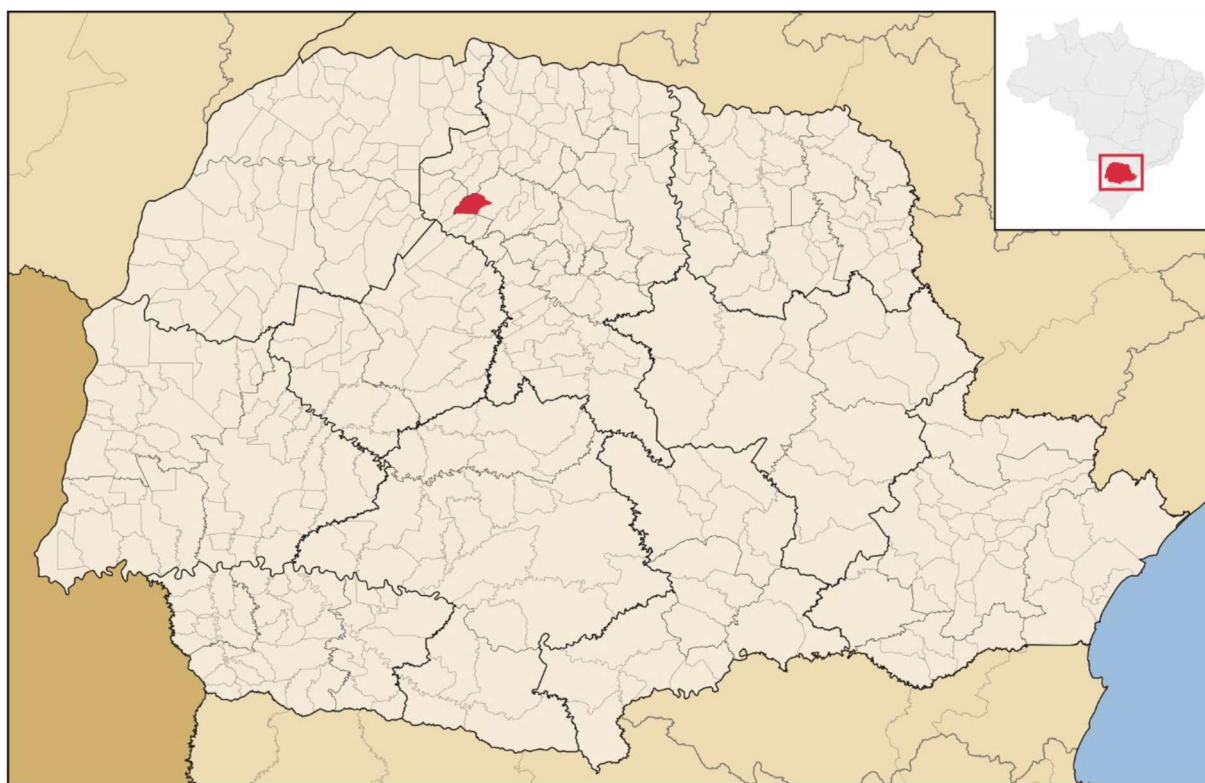


Figura 1- Mapa de localização do município de Paçandu, no Estado do Paraná.

Fonte: pt.wikipedia.org.

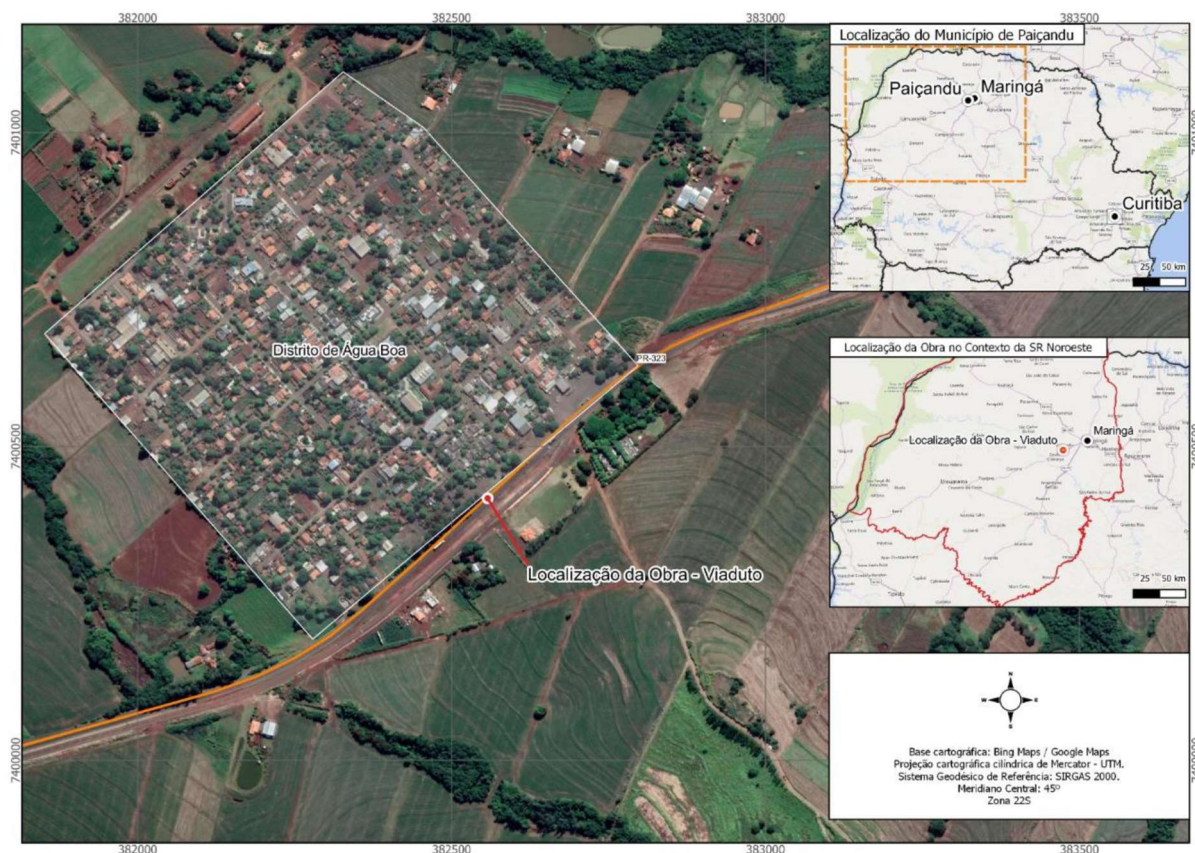


Figura 02 – Localização do Dispositivo 02, distrito de água Boa no Município de Paçandu – Área 03 da SRNoroeste – Coord. Geográficas: UTM/Zona 22 k/Longitude: 038548.00 m E/Latitude: 7400408.00 m S.

Fonte: DER/PR, alterado pelos autores do memorial descritivo em anexo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

2.1. O viaduto referente a essa obra é uma das OAE's executadas na obra de duplicação da PR_323, trecho entre Paçandu/PR – Doutor Camargo, referente ao contrato CO150/2018DT. A obra contemplou a duplicação da rodovia em uma extensão de 20,75 km e a construção de três dispositivos. No dispositivo 02, localizado no distrito de Água Boa, foram projetadas e executadas barreiras do tipo New Jersey no viaduto, porém não foi prevista a colocação de gradil sobre elas. Devido a circulação diária dos moradores da região no viaduto de Água Boa, na PR-323, no município de Paçandu, o Departamento de Estradas de Rodagem visando melhorar a segurança dos usuários verificou ser pertinente a instalação de dispositivos de segurança no local

3. ORÇAMENTO

3.1. O valor orçado pelo DER/PR: R\$ 160.804,16 (cento e sessenta mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos). Referencial de data base: 02/2023.

3.2. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada produto, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI. A aplicação do BDI tem por objetivo suportar os gastos que, embora não incorridos diretamente na composição dos serviços, resultam em despesas e mostram-se indispensáveis para correta definição do preço total de um serviço ou obra.

3.3. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada produto, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI:

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,20
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		4,85
BDI	%	27,66
BDI REDUZIDO	%	17,66
PERCENTUAL DE ISS = 3,00% X 40% = 1,20% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DE BDI

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A informação com o cronograma físico se encontra no memorial descritivo.

CRONOGRAMA FÍSICO

Rodovia: PR-323

Trecho: 323E0210EPR - Paçandu ao Entr. PR-551 (Acesso à Dr. Camargo)

Obra: Instalação de dispositivos de segurança no viaduto do distrito de Água Boa

Item	Grupos de Serviços	Meses	%
		1	
1	Fornecimento e instalação de grade tipo Fortinet ou similar sobre barreira de concreto	100%	100,00%
2	Fornecimento e instalação de guarda corpo metálico	100%	100,00%

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 As medições serão procedidas mensalmente.

5.2. No mês em que ocorrer a entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- Declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo apresentado anexo do edital.
- Original da primeira via do Documento de Origem Florestal (DOF), expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- Comprovante do Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

5.3. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data de atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

- a) Esteja com a documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da

Previdência (DEAM/SEAP), no sítio www.comprasparana.pr.gov.br, de acordo com o Decreto nº. 9.762 de 2013;

b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta-corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº. 4.505 de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já contar da Declaração (anexo do edital) anexada ao correspondente contrato.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento de acordo com a variação do seguinte índice, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas;

-Serviços complementares (CNCC - Obras Rodoviárias) coluna 39 da FGV.

-Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39 b);

6.2. Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei n.º 10.192 de 2001, publicada em 14/02/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria;

6.3. O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula a seguir:

$$R = K * V_r \quad \text{onde} \quad K = \left(\frac{I_1}{I_0 - 1} \right)$$

R = Valor da parcela reajustada;

V_r = Valor da parcela a ser reajustada (a preços iniciais);

K = Fator de reajustamento;

I_0 = Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna: 39, correspondente ao mês e ano do orçamento referencial do órgão.

I_1 = Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna Conjuntura: 39, correspondente ao mês e ano do reajuste.

6.4. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 01 (um) ano;

6.5. A cada período de 01 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento;

6.6. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.

5.4. O DER-PR reserva-se ao direito de suprimir alguns desses serviços, de forma integral, ou parcial, resultando em valores menores do serviço global.

7. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1 Segue abaixo planilha com o resumo dos serviços previstos para serem executados, conforme memorial descritivo:

MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS	
Rodovia: PR-323	Município: Paçandu - PR.
Trecho: 323E0210EPR - Paçandu ao Entr. PR-551 (Acesso à Dr. Camargo)	km: 164 + 640
Obra: Instalação de dispositivos de segurança no viaduto do distrito de Água Boa	

VIADUTO

Dispositivos de Segurança Viária

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	COMPR. (m)	ALT. (m)	ESPESS. (m)	ÁREA (m²)	VOL. (m³)	PESO (kg)
891230	Fornecimento e instalação de gradil, h=1,36m (conforme o projeto)	m		98,10					
797001	Fornecimento e instalação de guarda corpo, h=1,10 m (conforme o projeto)	m		47,85					

Sinalização Provisória

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	COMPR. (m)	LARG. (m)	ESPESS. (m)	ÁREA (m²)	VOL. (m³)	PESO (kg)
801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	38,00						
802160	Placa de sinalização provisória	m²					16,00		
802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	12,00						

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Para o desenvolvimento dos serviços deverão ser analisadas previamente as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações necessárias.

8.2. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- Aprovação dos serviços pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
- Recebimento dos originais e cópias dos serviços aprovados (com os carimbos de aprovação e chancela do órgão), quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução;

- a) Recebimento das Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços, quitadas e com comprovante de pagamento, emitidas junto ao CREA da região onde o autor do serviço estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA;

8.3. Os serviços contratados devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, caderno de especificações técnicas, e declaração de liberação do direito autoral, quando couber;

8.4. A aprovação do serviço não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

8.5. A fiscalização do Contrato reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos;

8.6. Será de responsabilidade dos autores dos serviços a realização de modificações necessárias às suas aprovações. As inconsistências apontadas pelo contratante, bem como pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada, a qualquer tempo, sem custos adicionais.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Execução indireta – empreitada por preço unitário.

10. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

10.1. A participação de licitantes em regime de consórcio é uma prerrogativa da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e do Decreto Estadual 10.086/2022, art. 102.

10.2. Desta forma, não será permitida a participação de consórcios, uma vez que o objeto não abrange atividades de diferentes especialidades nem demasiadamente complexas. Desta forma, não se justifica a reunião de empresas, uma vez que, no entendimento desta Autarquia, uma única empresa é suficiente para atendimento técnico das demandas.

11. CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS

11.1. A fim de garantir o atendimento às necessidades públicas previstas nesta contratação, é imprescindível que as empresas licitantes apresentem regularidade econômica, saúde financeira e capacidade para liquidação de passivos para arcar com o custeio integral de despesas necessárias ao desempenho das atividades que compõe este contrato sem interromper ou impactar a produtividade, qualidade, fluidez e andamento dos trabalhos até o cumprimento dos prazos de pagamento praticados pelo DER/PR;

11.2. O licitante deverá comprovar Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e de Solvência Geral maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) conforme fórmulas contábeis a seguir:

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

- Índice de Solvência (ISG):

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

Calculados com as seguintes informações constantes do último Balanço Patrimonial da empresa:

- AC: Ativo Circulante;
- PC: Passivo Circulante;
- RLP: Realizável a Longo Prazo;
- ELP: Exigível a Longo Prazo.
- AT: Ativo Total

As justificativas para as exigências dos índices econômico-financeiros encontram-se no Anexo do presente.

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

12.1. Respeitando o exposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023, art. 69 §4; pede-se comprovar patrimônio líquido ao menos **10%** do valor do orçamento da licitação;

13. PROPOSTA DA LICITANTE

13.1. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

13.2. Com base na planilha que compõe o orçamento referencial, anexa ao Edital, a Contratada apresentará sua proposta de preços;

13.3. É considerado essencial que a proposta de preços contenha quantidades e valores propostos para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do DER;

13.4. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

- 13.5.** Apresentar composições de custo para cada produto conforme modelo fornecido pelo órgão, contendo discriminação de custo de insumos, equipamentos, salários que resultam nos preços unitários do orçamento da proposta;
- 13.6.** O desconto ofertado, por serviço (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;
- 13.7.** Utilizar na proposta de preços, mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial do órgão, apresentar proposta de preço unitária equivalente a cada item (produto), bem como os subtotais e totais conforme proposto no orçamento do DER;
- 13.8.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 art.59, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 art.474.

Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem

inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.¹

- 13.9.** Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do DER/PR;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.** Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 14.2.** Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no Conselho de Classe competente;

¹ Decreto Estadual nº 10.086/2022, fonte:

<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=259084&indice=1&totalRegistros=1&dt=24.1.2023.14.4.33.256>>.

14.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

14.4. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DER por ocasião da contratação e sempre que necessário;

14.5. Capacidade Operacional da Licitante: Comprovação de a Licitante ter executado através de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhados das Respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT;

14.5.1. A Licitante deverá ainda comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados na Tabela 1 (abaixo);

14.5.2. A licitante deverá **comprovar mediante Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos** por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha fornecido material(is) e/ou executado serviço(s) em quantidade(s) igual(is) ou superior(es) a:

Tabela 1 – Capacidade Operacional	
Serviços a serem comprovados/ exigência técnica	Quantidade
Fornecimento e instalação de grande/tela metálica/ Estrutura metálica (m)	49,00 m

Obs. 1: Poderão ser apresentados quantos acervos forem necessários. Serão admitidos Certidões, Atestados ou Declarações para cada um dos serviços, desde que os quantitativos sejam atingidos de forma integral.

O objetivo de se exigir a quantidade requerida de cada serviço em um único atestado (contrato) ou em atestados (contratos) realizados de forma concomitante é verificar a qualificação técnica **operacional** da licitante em executar aquela quantidade de serviço em um determinado período, visto que a quantidade é item de referência para verificação de forma mais objetiva da similaridade da obra executada pelo licitante e a obra a ser contratada.

Ainda justificando as quantidades mínimas de serviços é **a verificação da capacidade operacional da licitante em mobilizar e administrar a execução de determinada quantidade de serviço em um determinado tempo. O estabelecimento de regra no edital tem o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante.** A empresa que executou aquela quantidade de serviço, mesmo que em contratos diversos, porém no mesmo período, comprova a capacidade operacional. A concomitância (executados em mesmo período) é necessária caso a empresa queira apresentar para o mesmo serviço dois ou mais atestados diferentes. Tal aspecto, se baseia na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público, cabendo, portanto, exigir garantias da capacitação técnica e operacional das proponentes, aumentando a margem de segurança de que os serviços serão realizados de maneira eficiente e obedecendo a o cronograma e as demais exigências.

14.6. Capacidade Profissional: Indicação de profissionais acompanhados de Atestados/Certidões/Declarações de execução de serviços similares ao objeto da licitação, acompanhados da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico/Coordenador pelo respectivo serviço, conforme segue:

Tabela 2 – Capacidade Técnica Operacional	
Serviços a serem comprovados/ obras	Quantidade
Serviços de fornecimento e instalação de grade/tela metálica/ Estrutura metálica (m)	1

Obs. 1: Poderá ser atendido com apenas um profissional, desde que tenha todas as experiências, ou então por mais de um profissional, sendo permitido a apresentação de no máximo 2 (dois) profissionais.

Obs. 2: As Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) para comprovação da capacidade técnica, operacional e profissional devem ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, acompanhados das Respetiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT. Os profissionais deverão estar registrados no CREA ou Conselho Profissional competente.

Obs. 3: Todos os profissionais deverão autorizar a inclusão na equipe da Licitante bem como declarar a disponibilidade para a execução dos serviços, independentemente do vínculo com a licitante, conforme anexo do edital.

Obs. 4: Será exigida a participação do(s) profissional(is) apresentados na execução do objeto, para os respectivos serviços, sendo possível a substituição apenas por profissional(is) com experiência equivalente ou superior às do(s) profissional(is) indicado(s) na licitação.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo para a execução dos trabalhos;

15.2. O prazo de execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do respectivo Contrato, conforme cronograma, podendo ser prorrogados nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art.338.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Todos os serviços de Arquitetura e Engenharia contratados deverão estar em conformidade com as normativas do DER. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT;

16.2. A empresa contratada deverá apresentar à Diretoria Administrativo-Financeira do DER/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da assinatura do Contrato:

- Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo, ao estabelecido neste Termo de Referência em Anexo ao Edital;
- Composições *dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas por engenheiro civil, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.*

16.3. A contratada deve disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços;

16.4. A equipe técnica relacionada pela empresa para a execução dos serviços fica obrigada a realizar pessoal e diretamente os serviços objeto desta licitação. A substituição por parte da empresa de qualquer um dos componentes da equipe técnica proposta, somente será admitida se o currículo do técnico substituto for no mínimo equivalente ao do técnico substituído, desde que autorizado pelo DER/PR;

16.5. A contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data da notificação formal emitida pelo DER/PR, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado;

16.6. Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente ao DER/PR, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com o mesmo. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações;

16.7. A contratada responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e ao DER/PR, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência;

16.8. Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

16.9. A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional:

- DA SINALIZAÇÃO: previamente à execução dos serviços, deverá colocar e manter placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho, nas dimensões e cores constantes das normas adotadas pelo DER/PR; poderão ser utilizados outros dispositivos de sinalização, tais como cones, cilindros de trânsito, painéis verticais e sinalização noturna; o DER/PR,

através do fiscal designado, reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada;

- DO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS: o transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s);
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS: os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados na cor laranja, com identificação visível da contratada; os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR;

16.10. A contratada deve incluir em seu preço global proposto, todos os custos necessários para a perfeita compreensão, quantificação e execução de todos os serviços necessários para execução dos serviços previstos, sendo que a contratada deve tomar conhecimento de todas as particularidades do local de execução não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades ou deficiências quando da apresentação para aprovação pelo DER/PR, dos referidos projetos.

17. OBRIGAÇÕES DO DER/PR

- 17.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 17.2.** Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 17.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Gerente do Contrato;
- 17.5.** Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 17.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 17.7.** Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;



- 18.2.** Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;
- 18.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao DER/PR;
- 18.5.** Relatar ao DER/PR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.6.** Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.8.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.10.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 18.11.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;
- 18.12.** Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

19. GARANTIAS

19.1. Dos Serviços:

19.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor;

19.1.2. O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 358 § 4º do Decreto 10.086/2022 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

19.2. Do Contrato:

19.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021§ 1º art.96, art.98 art.102.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice. ²

² Lei Federal nº 14.133/2021, Fonte:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

19.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do DER/PR, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.2.3. A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 15.13 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato, subitem do presente Edital;

19.2.4. Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

19.3. Modalidades:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Fiança bancária, de um banco situado no Brasil, vedado o benefício da ordem conferido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro (excussão) e com prazo indeterminado;
- d) Seguro garantia, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, do Ministério da Fazenda.

19.3.1. A garantia deverá ser apresentada à **Diretoria Operações** do DER/PR em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo DER/PR, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

- a) Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.
- b) Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

19.3.2. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 19.3.1 e nas mesmas modalidades e locais;

19.3.3. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado;

19.3.4. O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 19.2.3, no prazo previsto no subitem 19.3.1 deste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo DER/PR;

20.2. Quando da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>., com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, VÁLIDO E REGULAR (Decreto nº 9.762/2013);
- b) Declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete providenciar respectiva abertura, até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo anexo deste edital.

20.3. A empresa vencedora não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do ajuste (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015);

20.4. O não comparecimento, no prazo fixado, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas em edital;

20.5. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o DER/PR convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições negociadas na sessão de abertura da licitação e desde que atendido o estabelecido neste Edital.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O DER/PR indicará, por meio de Ordem de Serviço, que estabelecerá a data para início dos trabalhos, um ou mais representantes da administração para gerir e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado;

21.2. Caberá ao Gestor do Contrato, designado por Ordem de Serviço da Diretoria da Autarquia, administrar todo o contrato, desde a sua assinatura até o encerramento, englobando recebimento dos bens ou serviços, penalidades, reajustes, repactuação, reequilíbrio, prorrogações, aditivos, regularidade fiscal e pagamentos;

21.3. Caberá ao fiscal ou fiscais do Contrato, designado(s) por Ordem de Serviço da Diretoria da Autarquia, fazer(em) cumprir todas as exigências do DER, descritas no Edital, Termo de Referência e Contrato, realizando a fiscalização técnica do escopo contratual;

21.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o DER/PR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais designados;



- 21.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, quando for o caso, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 21.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Supervisora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 21.7.** Durante a execução dos serviços que compõe o escopo dos produtos desse contrato, a Supervisora é responsável pela veracidade total e completa dos dados e informações por ela levantados, coletados, verificados, ensaiados e fornecidos ao órgão;
- 21.8.** O DER/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com este termo ou com os preceitos legais, aplicando-se as glosas e penalidades cabíveis;
- 21.9.** É facultado ao DER/PR exigir mensalmente e sempre que reputar necessário, máxime nos casos de extinção de contrato de trabalho, comprovação, por meio de documentos hábeis, do adimplemento das obrigações relativas a encargos sociais/previdenciários e trabalhistas dos empregados da Contratada vinculados à prestação dos serviços objeto deste ajuste;
- 21.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Supervisora de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no ato convocatório;
- 21.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Supervisora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DER/PR ou de seus agentes e prepostos.

(assinado e datado eletronicamente)

Victor Eduardo Antunes

Gerente Técnico

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/PR

De acordo,

(assinado e datado eletronicamente)

Darlan de Paiva Santana

Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/PR



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE

